



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018**

**Proponente:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Obtivemos nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da licitação acima identificada.**

**Local: \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

**Nome:**

**Assinatura**

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo email: [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br).

**A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Itamarandiba, Minas Gerais, da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018**

A Prefeitura de Itamarandiba, por intermédio do Setor Compras e Licitações, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOAS FÍSICAS**, no dia **14/03/2018 às 09:00 horas** em Sessão Pública na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada à Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro, nos ditames das leis infra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital.

- *Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;*
- *Lei Federal 10.520/02;*
- *Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e suas alterações;*
- *Decreto Federal Nº 8.538/2015;*

**Data marcada para abertura da sessão de julgamento das propostas:**  
**14/03/2018 às 09:00 horas (Hora de Brasília).**

**Edital, informações e publicações nos sites: [www.itamarandiba.mg.gov.br](http://www.itamarandiba.mg.gov.br)**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até o horário marcado para a abertura.**

**Fazem parte integrante deste Edital:**

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO III: MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENORES;**

**ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VI: MODELO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS  
DESCONTOS;**

**ANEXO VII: MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**

**ANEXO VIII: MODELO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP;**

**ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.**



## 1 – PREÂMBULO:

A Prefeitura de Itamarandiba, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOAS FÍSICAS**, no dia **14/03/2018 às 09:00 horas** em Sessão Pública no Setor de Licitações da Prefeitura, localizada à Rua Tabelião Andrade, 205 Centro, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por meio do Decreto 4197/2018.

## 2- OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES DE OFICINAS DE DANÇA, INFORMÁTICA, ARTESANATO, EDUCAÇÃO FÍSICA, MANICURE, MAQUIAGEM PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I** deste Edital, que dele faz parte integrante.

## 3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação os interessados PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, beneficiárias da LC 123/06, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

3.2 **Não** será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1 Pessoa jurídica com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 Pessoa física ou jurídica estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

3.2.4 Pessoa Física ou Jurídica estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.5 Pessoa Física ou Jurídica que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6 Pessoa Física ou Jurídica que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e que não se enquadrem no Decreto Federal 8538/2015.

3.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 3.4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar do certame, considerando os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Art. 8



da *INSTRUÇÃO NORMATIVA 103/2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC Nº 103 DE 30.04.2007 - D.O.U.: 22.05.2007*, deverão apresentar no ato do Credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do Estado sede da empresa, emitida em até 60 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo esta ser substituída pelo **ANEXO VIII** desde que seja autenticado e reconhecido pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou ainda para as empresas de Minas Gerais o Ato 315 da Junta Comercial de Minas Gerais.

3.4.2 - O Microempreendedor Individual que quiser participar do certame nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e deste edital, deverá comprovar sua inscrição no Simples Nacional, através de consula de inscrição realizada no site da Receita Federal, devendo apresentar ainda, a Declaração do Anexo **ANEXO VIII do edital**.

### **3.5- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS:**

3.5.1 – Poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas que atenderem as condições de habilitação exigidas no presente edital.

## **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES:**

4.1 - Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

4.1.1- Os envelopes **“Proposta Comercial”** e **“Documentação de Habilitação”** deverão ser indevassáveis, herméticamente fechados (**colados**) e entregues ao Pregoeiro, na Sessão Pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL:** Prefeitura de Itamarandiba; Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro, Itamarandiba, Minas Gerais.

**DATA:** 14/03/2018.

**HORÁRIO:** 09h00min.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

*ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL  
MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018  
PROCESSO Nº 0039/2018  
RAZÃO SOCIAL/NOME E CNPJ/CPF DO PROPONENTE*

*ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES*



*PREGÃO PRESENCIAL N° 0003/2018*  
*PROCESSO N° 0039/2018*  
*RAZÃO SOCIAL/NOME E CNPJ/CPF DO PROPONENTE*

4.2 - **O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3 - A ausência dos dizeres ou carimbos na parte externa dos envelopes ou nos documentos, considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio como meros erros materiais, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

## **5- CREDENCIAMENTO:**

5.1 - Na Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, cada proponente poderá indicar um representante que deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme listado e especificado abaixo:

- **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.
2. Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
3. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

- **Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.
2. Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**.
3. Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
4. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

5.2 – Os *Documentos de Credenciamento* deverão ser entregues ao Pregoeiro na hora do credenciamento sem a necessidade de estarem em qualquer tipo de envelope ou outro equivalente, lembrando que de preferência deverão ser usados os modelos fornecidos por este edital afim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

5.3 - Apresentação da documentação em cópias, acompanhadas dos **ORIGINAIS**, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

5.4 - No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a Sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.



5.5 – O não credenciamento do proponente ou de um procurador não importará na desclassificação da Empresa, pois os envelopes entregues serão abertos e julgados, ficando assim apenas impedidos de ofertar lances verbais, manifestar direitos de recursos e outros, **SENDO INDISPENSÁVEL O ANEXO V**, declaração de habilitação.

5.6 - Nos termos do Art. 8 da *INSTRUÇÃO NORMATIVA 103/2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC N° 103 DE 30.04.2007 - D.O.U.: 22.05.2007*, as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e do item 3.4 deste edital, deverão apresentar no ato do Credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do Estado sede da empresa, emitida em até 60 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo esta ser substituída pelo **ANEXO VIII** desde que seja autenticado e reconhecido pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou ainda para as empresas de Minas Gerais o Ato 315 de enquadramento da Junta Comercial de Minas Gerais.

5.7 – O Microempreendedor Individual que quiser postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e do item 3.5 deste edital, deverá comprovar sua inscrição no Simples Nacional, através de consula de inscrição realizada no site da Receita Federal, devendo apresentar ainda, a Declaração do Anexo **ANEXO VIII do edital**.

5.8 – Após o início da Sessão Pública e recebimento do Credenciamento das Licitantes interessadas e participar do certame, não serão aceitas pelo Pregoeiro novas Propostas e nem novas licitantes, sendo impreterível o dia e horário para participação no certame.

5.9 – A pessoa física para credenciar-se basta apresentar cópia de documento de identidade com foto ou apresentação de procuração por representante legal para representa-la.

## **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope n° 01):**

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **Anexo II**, em impressos em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo proponente ou seu representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



6.1.3- Declaração que o fornecimento dos serviços, a que se refere ao objeto licitado, será conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, conforme estabelecido no **Termo de Referência ANEXO I**.

6.1.4- Garantia contra má qualidade do objeto licitado, nos moldes do Termo de Referência do **ANEXO I**.

6.1.5- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VI**.

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO**, para o item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

- a) Valor unitário de cada item;
- b) Valor global de cada item;
- c) Quantidade de cada item;
- d) Descrição de cada item;
- e) Unidade de contratação de cada item;

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item**.

6.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

6.7 – Os Proponentes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço e os Proponentes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) Proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 13 deste Edital.

6.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.



6.10 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

6.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e proponentes presentes (caso desejem).

6.15 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

6.16 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.18 – A desistência, pelo proponente, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

6.19 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **7- HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):**

### **A) SE PESSOA JURÍDICA:**

#### **Regularidade Fiscal:**

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—CNPJ;

Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária.

Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.

Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas.





***OBS:*** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### **Regularidade Jurídica:**

Cópia de CPF e identidade de todos os Sócios Proprietários ou Microempreendedor Individual ou presidente no caso de associações.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **Qualificação Econômica Financeira:**

Certidão de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 60 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

#### **Qualificação Técnica:**

Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da lei federal 8.666/93 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO IV.**

Declaração de Responsabilidade – **MODELO ANEXO VII.**

#### **B) SE PESSOA FÍSICA**

Documento de Identidade com foto;

Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária.

Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.

Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas

Certidão de de regularidade de Antecedentes Criminais

Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da lei federal 8.666/93 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO IV.**

Declaração de Responsabilidade – **MODELO ANEXO VII.**

**Os proponentes deverão apresentar a documentação em cópias autenticadas ou, acompanhada dos originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las na própria sessão.**

**Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.**

Os documentos ou declarações que eventualmente constarem do credenciamento, poderão ser dispensados na fase de habilitação, podendo inclusive as declarações serem firmadas no



momento da habilitação, por seu representante legal e/ou procurador, devidamente qualificados para este ato.

As Certidões Positivas com efeitos de Negativas, acaso apresentadas, terão os mesmos efeitos das Certidões Negativas solicitadas.

Faculta-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio a consulta nos sites competentes para a verificação, emissão, impressão e inclusão de algum documento que eventualmente esteja omisso ou vencido na documentação da empresa proponente no momento da sessão de habilitação, não se responsabilizando a mesma pela ausência de internet no dia e local da sessão.

## 8 - SESSÃO DO PREGÃO:

8.1 - Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início à Sessão Pública para condução do certame, exclusivamente com os participantes devidamente credenciados.

### 8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e conferido a Proposta Digital, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais solicitados no Edital, o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, **SENDO IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADAS** aquelas que estiverem em desacordo com as determinações editalícias.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM (conforme expresso no ANEXO I)** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### 8.3- LANCES VERBAIS

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos da Lei Complementar 123/2006.



## **8.4 - JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.4.8 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total, após o encerramento da Sessão Pública se o mesmo não for colocado em ata e assinado posteriormente.

8.4.9 – Servirão como realinhamento de preços, os Relatórios atualizados impressos se assinados pelo proponente.

## **8.5- PROPOSTA INEXEQUIVEL**

8.5.1 - O Município não aceitará propostas de preços excessivos e manifestamente inexequíveis de acordo com o Art. 48 inciso II da Lei Federal 8666/93, salvo se a licitante comprovar inequivocadamente a condição de fornecer os serviços nos valores ofertados.



## **9- RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pelo Pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- O resultado do recurso será divulgado no site da Associação Mineira dos Municípios - Publicações Itamarandiba (Órgão Oficial de Publicações do Município) e no site oficial do Município [www.itamarandiba.mg.gov.br](http://www.itamarandiba.mg.gov.br) e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e encaminhará o processo respectivo para parecer da Assessoria Jurídica e subsequentemente para a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá a homologação e determinará a contratação.

## **11 – DO CONTRATO**

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar o Contrato, conforme minuta do **ANEXO IX** e proposta apresentada.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura da mesma.



11.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

### 11.3 - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.3.1 – No Contrato não poderá haver reequilíbrio econômico financeiro.

11.3.2 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Cordenação do CRAS.

## 12- PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no Contrato, de acordo com as determinações da Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos.

12.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

12.3 - Fica os proponentes vencedores do certame, obrigados a apresentarem, no ato do pagamento, a documentação vencível apresentada na licitação.

12.4 - A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2018:

*11.02.01.08.244.0009.2096.33903600 – ficha 0951 (Pessoa Física)*

*11.02.01.08.244.0009.2096.33903900 – Ficha 0954 (Pessoa Jurídica)*

## 13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

13.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura de Itamarandiba;

13.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata ou deste edital, e, em especial as multas se aplicam nos seguintes casos:

13.2.1- Recusa em assinar a ata ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratual;

13.2.2- Recusa de fornecer os serviços nos locais indicados pela Administração, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;



13.2.3- Fornecer os serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

13.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

13.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### 13.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2- Será dada vista aos proponentes interessados, na pessoa de seu representante credenciado, todos os documentos relativos às Propostas Comerciais e Habilitação apresentados na Sessão Pública.

14.3- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de lances ofertados e documentos de habilitação, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da Sessão Pública do Pregão.

14.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6- É vedado ao Contratado, subcontratar total ou parcialmente os itens, objetos licitados.

14.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



14.9 – O Contrato terá validade dentro do exercício financeiro do ano de 2018, podendo ser revogado nos casos legais.

## **15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;**

16.1- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhadas por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone 38-3521.1063 email: [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br).

16.2- Publicações e informações no site oficial do Município [www.itamarandiba.mg.gov.br](http://www.itamarandiba.mg.gov.br).

Itamarandiba, 01 de fevereiro de 2018.

***José Adilson Oliveira***  
Pregoeiro Oficial do Município de  
Itamarandiba



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETO

***CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES DE OFICINAS DE DANÇA, INFORMÁTICA, ARTESANATO, EDUCAÇÃO FÍSICA, MANICURE, MAQUIAGEM PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL***

#### II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Centro de Referência em Assistência Social do Município organiza anualmente oficinas com aulas para crianças e adultos, visando a difusão da cultura e promovendo a assistência social. O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços de oficineiros para aulas em oficinas para o ano de 2018.

<b>Justificativa de necessidade e aplicação:</b>	Atender ao Centro de Referência em Assistência Social de Itamarandiba.
<b>Condições de validade dos serviços:</b>	Enquanto durar o contrato
<b>Prazo</b>	31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93
<b>Locais dos Serviços:</b>	Centro de Referência em Assistência Social de Itamarandiba (zona urbana e zona rural).

#### III – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção do Pregão na forma “Presencial” visa viabilizar o maior número de interessados possíveis, tendo-se em vista que muitos residem em comunidades rurais onde não dispõem de meios de internet para a participação, ficando os mesmos impossibilitados de participarem da licitação na forma “Eletrônica”. A forma “presencial” permitirá a participação de quantos possam interessar, inclusive sem restrição aos que não possuem acesso aos meios de internet.

#### IV - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

FACILITADOR DE OFICINAS			
ÍTE M	Produto / Descrição	UNID.	QUAN T.
1	<b>OFICINAS DE DANÇA</b> Juntamente com a proposta de preços deverá apresentar comprovação do facilitador responsável pelos serviços mínimo de: formação completa ou estar cursando Educação Física ou possuir experiência na área de dança (mediante apresentação de certificado/diploma de conclusão ou atestado de matrícula na instituição a qual frequenta ou certificado de curso de dança)	Horas/aula	500





2	<b>OFICINAS DE INFORMÁTICA BÁSICA</b> Juntamente com a proposta de preços deverá apresentar comprovação do facilitador responsável pelos serviços mínimo de: Escolaridade: nível médio completo (mediante apresentação histórico escolar), formação através de cursos de informática ou declaração de atuação na área ou atestado de matrícula ou certificado/diploma de conclusão em curso na respectiva área.	Horas/aula	500
3	<b>OFICINAS DE ARTESANATO</b> Juntamente com a proposta de preços deverá apresentar comprovação do facilitador responsável pelos serviços mínimo de: ensino fundamental incompleto (mediante apresentação histórico escolar), deverá possuir experiência em artesanato como tricô crochê, pintura em tecido ou outro artesanato mediante apresentação de atestado de cursos ou declaração na qual afirma ter experiência na referida área.	Horas/aula	500
4	<b>OFICINAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA/RECREAÇÃO</b> Juntamente com a proposta de preços deverá apresentar comprovação do facilitador responsável pelos serviços mínimo de: formação completa ou estar cursando Educação física ou possuir experiência na área com apresentação de certificados/diploma de conclusão ou atestado de matrícula na instituição a qual frequenta.	Horas/aula	1000
5	<b>OFICINAS DE MANICURE/UNHAS DECORADAS</b> Juntamente com a proposta de preços deverá apresentar comprovação do facilitador responsável pelos serviços mínimo de: habilitação mínima a nível de ensino médio com curso na área de manicure ou comprovação de experiência profissional na área. A comprovação poderá ser feita por certificados de cursos atestado que comprove que trabalhou na área.	Horas/aula	500
6	<b>OFICINAS DE MAQUIAGEM</b> Juntamente com a proposta de preços deverá apresentar comprovação do facilitador responsável pelos serviços mínimo de: habilitação mínima a nível de ensino médio, com curso na área de maquiagem ou comprovação de experiência profissional na área. A comprovação poderá ser feita por certificados de cursos ou contratações que comprovem que trabalhou na área	Horas/aula	500

O quantitativo de horas supra estabelecidas são estimadas (quantidades estimada para 12 meses), sendo que a Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá após a assinatura do contrato o cronograma com locais de atuação e carga horária de cada facilitador. O facilitador estará sujeito a realização dos serviços conforme a designação da Secretaria Municipal de Assistência Social, não podendo se recusar a realização dos serviços sob pena de descumprimento do contrato e consequente rescisão do mesmo, aplicando-se as penalidades previstas.

As propostas de preços que não forem acompanhadas das certificações ou comprovações das qualificações mínimas exigidas, SERÃO DESCLASSIFICADAS.



Serão aceitos todos os demais documentos que comprovarem que o facilitador responsável dispõe de experiência e conhecimento na área a que se pretende concorrer.

#### **IV – CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):**

As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **Anexo II**, em impressos timbrados da empresa proponente, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital e, deverão conter:

A proposta escrita deverá conter:

- Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;
- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VI**.

As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO**, para cada item do objeto desta licitação.

Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

- f) Valor unitário de cada item;
- g) Valor global de cada item;
- h) Quantidade de cada item;
- i) Descrição de cada item;
- j) Unidade de contratação de cada item;

O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item**.

#### **V - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**Fiscalização:** A fiscalização do contrato será exercida pelo coordenador do Centro de Referência em Assistência Social onde o serviço for realizado.

**Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no Contrato, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), com pagamento por depósito em conta do proponente, assinatura de contrato e dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Administração.



### Obrigações do(a) Contratado(a)

- a) Quando solicitado apresentar no Setor de Licitações, de acordo com os prazos estabelecidos, qualquer documento necessário à instrução do processo licitatório;
- b) Observar para as aulas nas oficinas todas as as normas adequadas ao bom comportamento e harmonia entre alunos e oficineiros;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive deslocamentos e seguros desde a origem até seu fornecimento no local determinado pela Administração;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial e quantidades licitadas.
- g) Arcar com as despesas de transportes, hospedagens e alimentações necessárias a realização dos serviços.
- h) O quantitativo de horas supra estabelecidas são estimadas (quantidades estimada para 12 meses), sendo que a Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá após a assinatura do contrato o cronograma com locais de atuação e carga horária de cada facilitador. O facilitador estará sujeito a realização dos serviços conforme a designação da Secretaria Municipal de Assistência Social, não podendo se recusar a realização dos serviços sob pena de descumprimento do contrato e conseqüente rescisão do mesmo, aplicando-se as penalidades previstas.

### Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos documentos e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Contrato.

**VII – PRAZO DE EXECUÇÃO:** A vigência do Contrato será dentro do exercício financeiro do ano de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itamarandiba, 01 de fevereiro de 2018.

---

***José Adilson Oliveira***  
Pregoeiro Oficial do Município de  
Itamarandiba



Anexo II

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Itamarandiba, Minas Gerais;

Processo Licitatório nº 0039/2018

Pregão nº 0003/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: **OFICINEIROS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A empresa ....., inscrita(o) no CNPJ sob nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida(o) em..... no endereço, telefone....., e-mail..... pela presente propõe os preços e condições a seguir de acordo com as exigências do respectivo Edital:

OFICINAS					
ITE M	Produto / Descrição	UNID.	QUA NT.	VL UNIT	VL TOTA L

Valor Total da Proposta por extenso:

(\_\_\_\_\_).

**Exigências Complementares:**

- 1 – **Validade da Proposta:** no mínimo 60 (sessenta dias);
- 2 – **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato;
- 3 – Todos os impostos, e demais despesas necessárias ao fornecimento dos serviços estão inclusos nos preços (**modelo ANEXO VI**);
- 4 – Declaração de estar ciente de todas as exigências do Edital e Anexos (**modelo ANEXO VI**).
- 5 – Assinatura do Responsável legal pela empresa;
- 6 – Proposta em papel timbrado da Empresa ou com carimbo ou identificação nos termos do Edital.
- 7 - Declaração que o fornecimento dos serviços, a que se refere ao objeto licitado, será fracionado conforme as necessidades da Prefeitura de Itamarandiba (**modelo ANEXO VI**).

....., ..... de .....de .....

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela proposta)  
da empresa (se houver)

Carimbo



### Anexo III

#### Credenciamento

A empresa/proponente ..... CNPJ/CPF n°....., ..... neste ato representada por — nome..... RG..... CPF..... nacionalidade....., estado civil....., profissão..... e endereço....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor nome..... RG..... CPF..... nacionalidade....., estado civil....., profissão..... e endereço....., a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Itamarandiba, Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 0003/2018** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar ata de registro de preços e documentos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

....., ... de ..... de 2018.

*(Local e data)*

---

(assinatura do proponente ou seu responsável)



Anexo IV

DECLARAÇÃO

NÃO EMPREGA MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**RESSALVA.**

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

-----,----- de -----de -----.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Anexo – V

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa/proponente ..... CNPJ/CPF ....., com sede/residente..... cidade de....., encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 0039/2018 Pregão Presencial nº 0003/2018 – nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, declarando ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente, sob as penas da Lei.

-----,----- de -----de -----.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)



Anexo VI

**DECLARAÇÃO**

**CONFORMIDADE DOS PREÇOS APRESENTADOS**

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos para prestação dos serviços nos locais determinados pela Administração, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação. Declamos ainda estar cientes de todas as normas contidas no edital e que todos os serviços serão de forma parcelada conforme solicitação da Administração Pública de Itamarandiba, Minas Gerais.

-----,----- de -----de -----.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)



## ANEXO VII

### **MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A Empresa/proponente ....., CNPJ/CPF n° ..... Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 0003/2018 instaurado pela Prefeitura de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos serviços, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 0003/2018 realizado pela Prefeitura de Itamarandiba.
- Compromete-se a respeitar e cumprir todas as regras legais e específicas pertinentes às oficinas de.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----,----- de -----de -----.  
*(local e data)*

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

-----,----- de -----de -----.  
*(local e data)*

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa )

Nome:

Cargo:

Identidade

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA .....**

Nº - ...../2018

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 16.886.871/0001-94, situado a Rua Tabelião Andrade, 205 Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Senhor Luiz Fernando Alves**, e do outro lado a **EMPRESA/PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/CPF:....., sediada/residente na cidade de ....., neste ato representada pelo Senhor(a) denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **0003/2018 - Processo nº 0039/2018** com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto **SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS**, conforme descrição abaixo:

OFICINAS					
ITEM	Produto / Descrição	UNID.	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de R\$ ..... (.....) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

#### CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços de objeto do Pregão Presencial nº 003/2018, que dá origem ao presente instrumento, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste

instrumento.

**I** - O fornecimento do objeto licitado deverá ser realizada mediante envio de Nota de Autorização de Fornecimento, na Secretaria de Assistência Social, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) A entrega e a emissão da nota fiscal deve respeitar fielmente as especificações e quantidades constantes na Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de devolução;
- b)- Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
- c) - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o aceite da nota fiscal, reservando a Administração o prazo de até 30 (dias) após a entrega da Nota Fiscal para empenho e efetivação do pagamento.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL**

No contrato não poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**:

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2018, a saber:

*11.02.01.08.244.0009.2096.33903600 – ficha 0951 (Pessoa Física)*

*11.02.01.08.244.0009.2096.33903900 – Ficha 0954 (Pessoa Jurídica)*

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I - Da CONTRATADA**

- a) Os serviços do objeto licitado, será de acordo com a solicitação mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal)
- b) Observar para a prestação dos serviços o cumprimento das normas aplicadas ao ensino das oficinas.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado, incluídas aí despesas com transportes, alimentações, hospedagens, etc.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos incisos II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os **acréscimos e supressões até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- g) Ministras aulas para as turmas organizadas pelos Centros de Referência em Assistência Social, sendo que a Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá o cronograma com locais de atuação e carga horária de cada facilitador. O facilitador estará sujeito a realização dos serviços conforme a designação da Secretaria Municipal de Assistência Social, não podendo se recusar a realização dos serviços sob pena de descumprimento do contrato e consequente rescisão do mesmo, aplicando-se as penalidades previstas.
- i) Arcar com as despesas de hospedagens, alimentações e transportes necessárias a realização dos serviços.

## **II - Da CONTRATANTE**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos serviços prestados;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do aceite aceite e empenho da Nota Fiscal.

## **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Itamarandiba ;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- Recusar a entrega referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **CLÁUSULA NONA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE, **Através do Centro de Referência em Assistência Social do Município.**

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

*O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato é até **xx/xx/2018**, de acordo com as dotações orçamentárias disponíveis para contratação.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação desde contrato de acordo com o Art.88 da Lei Orgânica Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Itamarandiba, ..... de ..... de 2018.

---

***Luiz Fernando Alves***

Prefeit0 Municipal

---

Contratada